Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.288	28/04/14	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 28/04/14
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca da idade para concessão do benefício do transporte coletivo aos idosos em nosso Município.

REQUERIMENTO Nº. 480 /2014.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, acerca da idade para concessão do benefício do transporte coletivo aos idosos em nosso Município.

1)- Qual a idade estabelecida para a oferta do benefício da gratuidade do bilhete do transporte coletivo em nosso Município?

2) – Em qual Lei a empresa TRANSCOM e a Prefeitura se baseiam para a concessão do benefício?

3)- O que estabelece a Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso, no que diz respeito a concessão deste benefício e a designação da faixa etária beneficiada?

Justificativa:-

Com o objetivo de conhecer as normas que regem a concessão deste importante benefício à nossa comunidade e esclarecer dúvidas sobre a idade correta (60 ou 65 anos), apresentamos a propositura, na certeza de recebermos a atenção necessária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de abril de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
Iê Baisi - Vereador/DEM

RENATO GONÇALVES DA FONSECA
Renato do Gás - Vereador/PSD

SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA
Sérgio Corinthiano - Vereador/DEM